



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 01/2022/DAEC/2022

Processo nº 23118.001250/2022-69

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 9/2022/DAEC (0909462) torna público o presente Edital para Coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de **Chefe e Vice-Chefe de Departamento de Engenharia Civil** do Campus Porto Velho, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em seu art.º 40 e Resolução 015/2001/CONSAD e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas aos Cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Engenharia Civil do Campus de Porto Velho.
- 1.2. **Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de dedicação exclusiva, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.**
- 1.3. As inscrições serão individuais indicando-se o cargo pretendido.
- 1.4. É vedada a inscrição em mais de um cargo.
- 1.5. É vedada, na inscrição, a identificação de candidatos por chapas.
- 1.6. É vedada a inscrição de docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O pedido de inscrição de candidatura deverá ser realizado por meio eletrônico, com o preenchimento de requerimento próprio, **ANEXO II** deste Edital, e posterior envio a partir de um e-mail institucional da UNIR do(a) candidato(a) para o e-mail **eleicaodeciv@unir.br** a partir do dia 28 de março de 2022 até o dia 01º de abril 2022.
- 2.2. No mesmo e-mail com o pedido de inscrição de candidatura, junto ao requerimento próprio, também **deverá ser enviada foto do(a) candidato(a)** para identificação que poderá ser utilizada no Sistema de Eleição (SiE).
- 2.3. Para fins de homologação de candidatura será considerado o último e-mail enviado pelo(a) candidato(a) dentro do período de pedido de inscrição.
- 2.4. No requerimento constante no **ANEXO II** dirigido à Comissão Eleitoral, constará além do pedido de inscrição, declaração de que o(a) candidato(a) tem conhecimento da Resolução nº. 015/CONSAD, de 25 de Abril de 2001. Além disso, o (a) candidato(a) deverá informar que acata as normas eleitorais instituídas pelas supracitadas Resoluções e neste Edital.
- 2.5. A Comissão de Consulta juntará à inscrição do interessado a Certidão emitida pela Corregedoria Seccional da UNIR indicando a inexistência de condenação administrativa transitada em julgado nos últimos cinco anos, decorrente de procedimento disciplinar.
- 2.6. A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos que não satisfaçam todos os critérios presentes deste Edital e da Resolução nº 015/CONSAD de 25 de abril de 2001;

- 2.7. A homologação preliminar das inscrições será publicada no dia 11 de abril de 2022 no site do Departamento de Engenharia Civil (www.deciv.unir.br);
- 2.8. Os candidatos poderão entrar com recurso à homologação preliminar na data indicada no **ANEXO I**;
- 2.9. A comissão julgará os recursos e publicará a homologação final das inscrições, conforme **ANEXO I**;
- 2.10. Não havendo inscritos, a Comissão encerrará o Processo Eleitoral e encaminhará toda a documentação elaborada à chefia do Departamento para tomar as providências cabíveis.
- 2.11. A Comissão divulgará um link para reunião pública a ser realizada no dia 22 de abril de 2022 para sorteio do código dos(as) candidatos(as) para votação no site www.deciv.unir.br.
- 2.12. Cada candidato receberá um código correspondente a um positivo múltiplo de 10 e menor que 100 que será utilizado para identifica-lo no Sistema de Eleição no momento da votação.

3. **DA CAMPANHA**

- 3.1. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:
- a) Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos;
 - b) Realizar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR;
 - c) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR;
 - d) Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Universidade.
- 3.2. O período destinado à campanha iniciará dia 25 de abril de 2022 e encerrar-se-á no dia 09 de maio de 2022.

4. **DOS FISCAIS:**

- 4.1. Cada candidato poderá indicar dois fiscais para a eleição, sendo um para a votação e um para a apuração.
- 4.2. O credenciamento de fiscais deverá se dar em requerimento próprio constante no **ANEXO III**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.
- 4.3. A escolha de fiscais não poderá recair em integrantes da comissão eleitoral ou mesários.
- 4.4. Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária que não sejam candidatos.

5. **DOS ELEITORES**

- 5.1. Serão considerados eleitores:
- a) Servidores docentes da UNIR, lotados no Departamento de Engenharia Civil – Campus de Porto Velho;
 - b) Professores substitutos e visitantes, lotados no Departamento de Engenharia Civil – Campus de Porto Velho;
 - c) Técnicos-administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento de Engenharia Civil – Campus de Porto Velho;
 - d) Acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação Engenharia Civil do Campus de Porto Velho;
 - e) Acadêmicos regularmente matriculados no curso de pós-graduação em Inovação, Sustentabilidade e Energias Renováveis, ofertada pelo Departamento de Engenharia

Civil do Campus de Porto Velho.

5.2. Poderão votar os docentes do quadro permanente ainda que em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

5.3. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

5.4. O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos discentes será de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento). O peso dos votos dos professores substitutos e visitantes será de 50% (cinquenta por cento) em relação aos docentes de carreira.

5.5. A comissão divulgará uma lista de eleitores aptos no dia 06 de maio de 2022.

5.6. Caso o nome do eleitor não conste na lista, este deverá comprovar o seu vínculo (dados funcionais ou declaração de matrícula expedido pela Secretaria ou pelo Departamento).

5.7. Alunos com matrícula especial não serão considerados eleitores.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será uninominal, direta, facultativa, secreta e de forma on-line pelo Sistema de Eleição (SiE) (<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>) no dia 10 de maio de 2022, das 09h00min até às 21h00min.

6.2. O eleitor deverá acessar o sistema com o login e senha do SIGAA e seguir as instruções:

a) ao autenticar o acesso, deverá clicar na opção “Votar”. Em seguida será exibida a tela indicando todas as eleições as quais o eleitor está apto a votar;

b) na coluna de ações, o eleitor deverá clicar em “Votar”, e será exibida uma tela à esquerda com os nomes dos candidatos e seus respectivos códigos. Na mesma tela o eleitor deverá digitar em “Código do Candidato” o código referente ao candidato de escolha;

c) ao digitar o código do candidato serão exibidos nome e cargo para o qual o candidato concorre. O eleitor deverá verificar as informações e, se os dados estiverem em conformidade, clicar em “Confirmar”;

d) se houver erro, o eleitor deverá clicar em “Corrigir”;

e) após concluir o voto, será exibida uma tela com o voto registrado. Se todas as informações estiverem corretas, o eleitor deve clicar em “Confirmar”. Feito isso será exibida uma Caixa de Diálogo e para confirmar o voto, o eleitor deverá clicar em “Sim”;

f) ao clicar em “Sim” e confirmar o voto, será exibido o comprovante de voto que pode ser impresso ou arquivado, caso seja preferência do eleitor.

6.3. A Autenticação é realizada no SIGAA, portanto, Membros da Equipe de Eleição, Candidatos e Votantes devem possuir acesso regularizado ao Sistema (login e Senha). No momento do acesso, alguns usuários podem ser direcionados à tela de recuperação de senha, que deverá ser renovada para liberar o acesso de votação.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração será pública, realizada pela Comissão de Consulta à Comunidade, a partir dos relatórios do Sistema de Eleição (SiE).

7.2. Os trabalhos de totalização serão iniciados no dia 11 de maio de 2022 por meio da fórmula prevista no Art. 25 da Resolução 015/CONSAD/2001, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.

7.2.1. A Comissão divulgará um link de reunião do Google Meet para que os interessados possam acompanhar a apuração do resultado.

7.3. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

7.4. Iniciada a apuração, não haverá interrupção dos trabalhos, até promulgação do resultado final.

7.5. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left(\frac{VSV}{2} + VDC \right) \cdot PD + VA \cdot PA + VT \cdot PT$$

Onde:

- VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos;
- PD = Peso do segmento docente;
- VDC = Votação do candidato junto aos docentes de carreira;
- VSV = Votação do candidato junto aos professores substituto e visitantes;
- VA = Votação do candidato junto aos alunos;
- PA = Peso do segmento discente;
- VT = Votação do candidato junto aos técnico-administrativos;
- PT = Peso do segmento dos técnico-administrativos;
- PD = (0,70 x Total global dos eleitores aptos a votar)/Total de docentes aptos a votar;
- PA = (0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar)/Total dos discentes aptos a votar;
- PT = (0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar)/Total de técnico-administrativos aptos a votar.
-

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, via e-mail eleicaodeciv@unir.br, dentro do prazo previsto no **ANEXO I**, em forma de requerimento, devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

8.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento de Engenharia Civil, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos recursos.

8.3. O Conselho do Departamento terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

9. DO MANDATO

9.1. O mandato do Chefe e Vice Chefe de Departamento será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, artigo 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Havendo candidato inscrito para apenas um dos cargos, a inscrição será mantida, e o processo eleitoral continuará.

10.2. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11. **DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma do Edital nº 01/2022/DAEC (SEI nº 0909981).
- b) Anexo II – Requerimento de Inscrição (SEI nº 0909987).
- c) Anexo III – Requerimento para indicação de fiscais (SEI nº 0910022).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IGNACIO LIMA GADELHA JARDIM, Presidente da Comissão**, em 21/03/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RENATO MEDEIROS DE MELO E SILVA, Docente**, em 21/03/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Ferreira Lima, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909584** e o código CRC **4F992B36**.